



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Departamento de Operacionalização do Fehidro

NOTA INFORMATIVA

Nº do Processo: 020.00006814/2024-69

Interessado: : Coordenadoria de Recursos Hídricos

Assunto: Deliberação COFEHIDRO nº 265, de 08 de abril de 2024

NOTA INFORMATIVA CRHi Nº 029/2024

Sumário Executivo

Trata o presente de fundamentar e motivar decisão sobre o conteúdo da Deliberação COFEHIDRO nº 265, para integrar a pauta da reunião extraordinária do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO em 08 de abril de 2024. A Deliberação COFEHIDRO nº 265 dispõe sobre a alteração do prazo para liberação da 1ª parcela de contratos celebrados no âmbito do FEHIDRO.

Legislação Aplicável

O Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO foi criado pela Lei estadual nº 7.663, de 30/12/1991 e regulamentado pelo Decreto estadual nº 48.896, de 26/08/2004. Para sua operação foram instituídas normas, como o Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) de Investimento, onde consta o detalhamento dos requisitos relativos às solicitações de financiamento ao FEHIDRO.

Histórico

Em 2023 foram contratados 590 empreendimentos para obtenção de financiamento com recursos FEHIDRO, dos quais, 442 tiveram seus contratos emitidos até 01 de novembro de 2023.

De acordo com as regras vigentes do Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento – MPO, o Tomador de recursos do FEHIDRO possui 180 dias da data de assinatura do contrato, prorrogável por mais 180 dias, para recebimento da 1ª parcela do empreendimento.

Até a data de 01 de abril de 2024, desses 442 contratos, ainda se encontram não iniciados 327 empreendimentos, esses terão o início de sua execução comprometida pelo período eleitoral, uma vez que conforme Resolução TSE nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, a transferência voluntária de recursos dos Estados aos Municípios é proibida sob pena de nulidade absoluta.

Além das questões acima apresentadas, a alteração da antiga Lei de Licitações 8.666/93, que estava há quase trinta anos em vigor, pela nova Lei de Licitações 14.133, sancionada em 1º de abril de 2021, que começou a vigorar a partir de janeiro de 2024; tem impactado na efetivação das contratações devido a adaptação dos tomadores ao novo regramento.

Análise Técnica

Visando o interesse público na execução dos empreendimentos, propomos firmar a Deliberação COFEHIDRO nº 265, em 08 de abril de 2024, que prorroga o prazo para o efetivo desembolso da 1ª parcela dos

empreendimentos com contratos emitidos entre 10 de julho de 2023 até 01 de novembro de 2023 para a data de 14 de novembro de 2024.

Esta Deliberação também estabelece que a data limite para o Tomador realizar a inserção dos documentos do processo licitatório no SinFEHIDRO 2.0, para análise do Agente Técnico, fica prorrogada até 15 de setembro de 2024.

A prorrogação do prazo se justifica, pois evita retrabalho para novas indicações e recontrações, sendo compatível com a diretriz de imprimir maior agilidade nos processos FEHIDRO.

Conclusão

Considerando o exposto, sugere-se que a Deliberação COFEHIDRO nº 265 integre a pauta da reunião do COFEHIDRO em 08 de abril de 2024 para análise e eventual referendo pelos Conselheiros.

Carolina Miramar de Souza Almeida
Diretora Técnica III

De acordo, encaminhamos à Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico para conhecimento e posterior encaminhamento à Chefia de Gabinete.

César Louvison
Coordenador de Recursos Hídricos e
Secretário Executivo do COFEHIDRO



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Miramar De Souza Almeida, Diretor Técnico III**, em 08/04/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Aparecido Martins Louvison, Coordenador**, em 08/04/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024401093** e o código CRC **3C45DE16**.